



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

Ofício nº 166/2023GAB

Antonio Olinto, 18 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa Projeto de Lei nº 019/2023 que “Estabelece o valor da Requisição de Pequeno Valor no âmbito municipal e revoga a Lei Municipal 704/2010”.

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e ao final seja aprovado, **em regime de urgência**.

Protestos de estima.

Atenciosamente.


ALAN JAROS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Joarez Iusviaki

DD. Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto
Rua Gasparina Simas Milleo, 269





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

PROJETO DE LEI N° 019/2023

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

"Estabelece o valor da Requisição de Pequeno Valor no âmbito municipal e revoga a Lei Municipal 704/2010".

Art. 1º Serão consideradas de pequeno valor, para os fins de cumprimento do artigo 100, parágrafo 3º, da Constituição Federal, as obrigações que o Município de Antonio Olinto deva quitar em decorrência de decisão judicial com trânsito em julgado cujo valor, devidamente atualizado, não exceda ao maior benefício do regime geral de previdência social.

Parágrafo único. As obrigações advindas de decisões transitadas em julgado, cujos valores superem o montante acima referido, serão pagas normalmente via precatório, em virtude do disposto no artigo 100 da Constituição Federal, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento mediante RPV.

Art. 2º É vedado o fracionamento, a repartição ou quebra do valor da execução para esses fins, além dos casos estabelecidos constitucionalmente.

Art. 3º. O pagamento da Requisição de Pequeno Valor (RPV) será realizado em até 60 (sessenta) dias, a contar do seu protocolo junto ao Município e, em eventual expedição de RPV pelo processo eletrônico, a contar da data da intimação do Município acerca da expedição.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 704/2010.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.


ALAN JAROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

JUSTIFICATIVA

Com o encaminhamento desta, o Poder Executivo Municipal busca a aprovação da Lei que altera o valor para enquadramento das obrigações de pagar quantia certa do Município.

Tal alteração se faz imperiosa em virtude da capacidade econômica do ente público, uma vez que esta é auferida mediante a verificação da receita, do grau de endividamento e do grau de litigiosidade. Este último sofreu aumento considerável, porquanto há servidores pleiteando valores em ações que se multiplicam junto ao Poder Judiciário, de forma que a manutenção do valor estabelecido para as RPVs em 7 (sete) salários-mínimos (conforme Lei Municipal 704/2010) acarretará a necessidade de pagamento imediato da maioria das condenações.

É cediço que o Município possui baixa arrecadação e, com o aumento do grau de litigiosidade, a diminuição do valor das RPVs para o valor máximo do RGPS vai ao encontro da decisão do STF no Tema 1231.

Diante disso, pugna pela aprovação do presente projeto nos termos encaminhados.

Consideramos justificada, dessa forma, a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguardamos apreciação e aprovação.

Protestos de estima.

Atenciosamente.


ALAN JAROS
Prefeito Municipal



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/09/19000226

Número / Ano	000226/2023
Data / Horário	19/09/2023 - 12:33:22
Ementa	"ESTABELECE O VALOR DA REQUISIÇÃO D PEQUENO VALOR NO ÂMBITO MUNICIPAL, E REVOGA A LEI MUNICIPAL 704/2010".
Autor	Alan Jaros - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Poder Executivo
Número Páginas	3
Número da Matéria	19
Emitido por	admin